

Documento de informação sobre produtos de seguro: Acidentes Pessoais



Companhia: MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal.

Produto: Seguro Fracturas e Lesões

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa facultada noutros documentos.

Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro; nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais do Ramo Não Vida, que garante o pagamento de um capital máximo, associado à idade e ao tipo de Lesão corporal (fracturas, queimaduras, luxações e lesões internas) ocorridas na Pessoa Segura.



Que riscos são segurados?

É pago o capital seguro subscrito, desde que ocorra uma Lesão corporal ou hospitalização da Pessoa Segura. O capital contratado é renovável anualmente, sendo o pagamento da Lesão efetuado de acordo com a tabela que consta nas Condições Gerais

	Opção A	Opção B	Opção C	Opção D
Capital Máximo Por Cobertura e Por sinistro	6.000€	7.500€	9.000€	12.000€



Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Acção ou omissão sob influência de bebidas alcoólicas, uso de estupefacientes ou medicamentos não prescritos;
- ✗ Prática de crimes ou de outros atos intencionais, apostas e desafios, suicídio ou tentativa de suicídio, bem como sinistros causados dolosamente pelo Tomador;
- ✗ Prática Desportiva Federada e respectivos treinos;
- ✗ Prática profissional ou amadora, e respectivos treinos, de alguns desportos ou actividades;
- ✗ Toda a fratura patológica, independentemente de ter sido diagnosticada antes ou na sequência do acidente;
- ✗ Acidentes ocorridos antes da entrada em vigor da Apólice e suas consequências diretas ou indiretas.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A Pessoa Segura não pode subscrever mais do que uma Apólice do Fraturas e Lesões. No caso de existir mais do que uma Apólice, apenas a mais antiga será considerada em vigor, sendo as restantes consideradas nulas e sem qualquer efeito e os respetivos prémios devolvidos ao Tomador do Seguro;
- ! O contrato de seguro cessará, ainda, os seus efeitos em relação a cada Pessoa Segura no final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 85 anos de idade.
- ! Ter, à data da celebração do contrato, pelo menos 18 anos e menos de 84.



Onde estou coberto?

As coberturas aplicam-se em todo o mundo, salvo convenção em contrário expressa nas Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

1. Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Especiais da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
2. Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
3. Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
4. O Tomador do Seguro, ou a Pessoa Segura, deve informar a Seguradora da existência ou da contratação de outros seguros relativos ao mesmo risco



Quando e como devo pagar?

O pagamento é efetuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito direto em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.



Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice. Caso o contrato seja celebrado à distância, a determinação da data de entrada em vigor do contrato é comunicada em momento anterior ao da vinculação;
- Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas, todos os efeitos do contrato cessam:
 - No final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 85 anos de idade;
- O contrato cessará por morte da Pessoa Segura ou quando lhe seja constatada uma Invalidez Absoluta e Definitiva.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido, por ambas as partes, havendo justa causa, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida. Também pode ser resolvido sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de receção da apólice, mediante comunicação prévia ao Segurador..